



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **Institui a gratificação de incentivo funcional aos profissionais Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Motorista e Auxiliar Administrativo no âmbito do PROGRAMA MELHOR EM CASA-MEC**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3941/2018.

A presente proposição objetiva a implementação do PROGRAMA MELHOR EM CASA – MEC, através do qual será prestado atendimento a pessoas necessitadas de um tipo de atendimento que possa ser feito na própria residência, mediante equipe médica-assistencial.

Constata-se, pelo conteúdo do projeto de lei, que o custeio do serviço será com recurso vinculado, oriundo do MEC, o que torna a proposta atrativa, por desobrigar o Município da assunção de mais esse custeio.

Sob a ótica administrativa, não haverá óbice a que o serviço seja implantado, considerando que se trata de gratificação a ser concedida aos profissionais de saúde e de apoio – efetivos ou contrados – que estiverem efetivamente engajados no programa.

E por se tratar de matéria de expressivo interesse público para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador BRUNO MENDONÇA DA COSTA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 215/ 2018.**

**Institui a gratificação de incentivo funcional aos profissionais Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Motorista e Auxiliar Administrativo no âmbito do PROGRAMA MELHOR EM CASA-MEC.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído a gratificação de incentivo funcional aos ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Motorista e Auxiliar Administrativo no âmbito do PROGRAMA MELHOR EM CASA-MEC.

**Parágrafo único** - O servidor fara jus à gratificação instituída por lei a partir do momento que passar a integrar as referidas equipes do Programa Melhor em Casa – MEC.

**Art. 2º** Servidores em readaptação perderão o incentivo funcional de que trata esta Lei, enquanto perdurar a readaptação.

**Art. 3º** O Município ficará desobrigado de realizar o pagamento do incentivo, caso o Programa Melhor em Casa do Governo Federal deixe de existir ou na hipótese de descredenciamento do programa pelo governo federal e perda do recurso aplicado.

**Art. 4º** Caso haja alteração na legislação do programa e na possibilidade de outros serviços de saúde, que se enquadrem nas mesmas prerrogativas e filosofia do MEC, fica o Poder Executivo autorizado a regular, através de decreto, a concessão do incentivo funcional (na hipótese de existência de recursos financeiros para o respectivo financiamento), estabelecendo critérios para o seu pagamento, em conformidade com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** Em caso de ocorrer desistência ou afastamento voluntário do serviço, em período superior a seis meses do labor, o servidor perderá o direito à gratificação.

**Art. 6º** A gratificação será paga com base nos seguintes valores:

<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Incentivo</b>
Médico Clínico Geral e/ou Médico Generalista	01	40 horas	R\$ 4.000,00
Enfermeiro Generalista	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem	03	40 horas	R\$ 500,00
Fisioterapeuta	01	30 horas	R\$ 2.000,00
Nutricionista	01	30 horas	R\$ 2.000,00
Psicólogo	01	30 horas	R\$ 2.000,00
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 2.000,00
Médico Clínico Geral	02	20 horas	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta coordenador e/ou Enfermeiro coordenador	01	40 horas	R\$ 2.600,00
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	R\$ 300,00
Motorista	01	40 horas	R\$ 350,00

**Art. 7º** A presente gratificação não se incorpora ao vencimento base do servidor para fins de aposentadoria ou instituição de pensão, nem como base de concessão de gratificação ou benefícios posteriores.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a referida gratificação aos servidores que menciona.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente gratificação ocorrerão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho nºs 10.302.056.2.193, 31.91.11.03.00, 31.91.04.99.00 e 31.91.11.05.00 da Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: Programa Melhor em Casa – MEC.

**Art. 10** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios a contar de novembro de 2018.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
18 de dezembro de 2018.**

**CLÁUDIO CHUMBINHO**

**= Prefeito =**